

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE

L E I Nº 210

AUTORIZA O PREFEITO Ceder, MEDIANTE CONVÊNIO, à C.N.E.C., AS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO OCUPADO PELO "GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL - NICÁCIO MACHADO".

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, Prefeito Municipal de Butiá, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto no artigo 65, inciso 2º da Lei Orgânica Municipal que a Câmara decretou e eu sanciono e / promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É autorizado o Prefeito ceder, mediante convênio, à "CAMPAÑA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC", as dependências do prédio ocupado pelo "G.E. Municipal Nicácio Machado", localizado na rua Hievanoé Figueiredo, nesta cidade, para o funcionamento de uma escola técnica,

Artigo 2º - A cedência fica condicionada à utilização, pela CNEC, em horas noturnas, que não interfira no expediente escolar do Grupo Escolar Municipal Nicácio Machado.

Artigo 3º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, o Texto do Convênio anexo.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 07 de maio de 1970

Marinho O. Bratkowski

Marinho Orlando Bratkowski
Prefeito Municipal.-

Registre-se e Publique-se

Em 07 de maio de 1970

Ciro José Figueiredo
Ciro José Figueiredo

Chefe do Serv. de Exp. e Pessoal.-

Aprovado em 19/5/70

Promulgado em 25/5/70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE L E I Nº 210

Senhor Presidente:

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o projeto de lei em anexo, pelo qual solicitamos autorização para ceder, mediante convênio, à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, /// CNEC, as dependências do prédio onde se encontra localizado o G.E.,/ Municipal Nicácio Machado.

Pelos termos do projeto de lei e do termo de convênio, estão perfeitamente delincadas as responsabilidades das partes.

De tal significação é a criação de uma escola técnica, para a nossa mocidade, que dispensa quaisquer justificativas de nossa parte.

O ensino, como afirmou Sua Excelência o Senhor Ministro / Jarbas Passarinho, é um investimento extraordinário, para o futuro. E nossa administração não tem medido esforços neste sentido, como se testemunhas Vossa Excelência e os demais dignos membros dessa Colenda Câmara Municipal.

Antecipamos os nossos agradecimentos, pela acolhida que fôr dispensada a mais esta solicitação, não só a Vossa Excelência, como também, aos demais ilustres vereadores.

Reafirmamos, neste ensejo, os nossos elevados protestos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 07 de maio de 1970

Larinho O. Bratkowski

Larinho Orlando Bratkowski

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

TÉRMO DE CONVÊNIO

Que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Butiá, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, brasileiro, casado, residente nesta cidade, e a CNEC, por seu presidente Sr. LUIZ VILLODRE SERRANO, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. A Prefeitura cederá à CNEC as dependências do Grupo Escolar Municipal Nicácio Machado, situado à rua Hlevanoé Figueiredo, s/n, para serem instalados cursos comerciais, na forma das condições seguintes.

2. O horário da ~~cedência~~ cedência supra mencionada é o compreendido / entre (19 e 22 horas), dezenove e vinte e duas horas.

3. A CNEC instalará, ainda no presente período escolar, cursos comerciais ou técnicos que julgar adequados e de acordo com os estudos por ela realizados.

4. A Prefeitura, além da cedência do prédio, contribuirá com as despesas de água, luz, limpeza e conservação do imóvel e suas dependências.

5. A CNEC é responsável pela organização e manutenção dos cursos que instalar, inclusive contratação e pagamento de professores.

6. O prazo da cedência de que trata o presente termo é de 1 ano, a contar da data da efetiva instalação dos cursos.

E, por estarem certos e ajustados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas.

Butiá,

Marinho Orlando Bratkowski
Prefeito Municipal.-

TESTEMUNHAS:

Luiz Villodre Serrano
Presidente CNEC, Setor local.-